



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 41/2015

**Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional – Modalidade Residência Hospitalar.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 12236/UERJ/1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional na Modalidade Residência Hospitalar (CEPCI-MRH), a ser *oferecido* pelo Instituto de Psicologia, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, junto ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a Psicólogos com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 2º** - O Curso de Especialização atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, principalmente em termos de Instituição de Saúde Pública.

**Art. 3º** - A orientação científica e pedagógica do Curso ficará a cargo do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do seu Departamento de Psicologia Clínica, cabendo a gerência financeira ao órgão responsável na UERJ.

**Art. 4º** - As atividades de planejamento, execução e avaliação do Curso serão objeto de exame por Comissão constituída pelo corpo docente, corpo de especialistas e 2 (dois) representantes dos alunos, eleitos por seus pares, membros da COREP (Comissão da Residência em Psicologia), com mandato bi-anual e possibilidade de uma recondução e a CDA (Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico).

**Parágrafo único** - O CDA é um órgão do HUPE responsável pelo acompanhamento, regulamento e administração das residências e das especializações oferecidas no campo hospitalar.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

**Art. 5º** - O Curso de Especialização na modalidade de Residência Hospitalar será oferecido, nas clínicas especializadas com preceptores, membros do Colegiado do Instituto de Psicologia, através de seus programas de práticas e estudos supervisionados, constituindo-se como disciplinas práticas.

**Parágrafo único** - Constituem-se como clínicas especializadas, as Unidades Docentes Assistenciais (UDA) e Núcleos do Complexo Assistencial em Saúde da UERJ, com os respectivos programas disciplinares coordenados-supervisionados pelos professores e especialistas do Programa do CEPCI-MRH. Atualmente os programas são desenvolvidos nas seguintes unidades:

- a) UDA de Cirurgia Cardíaca;
- b) UDA de Psiquiatria (três programas especializados, Enfermaria, Psicodiagnóstico e Terapia de Família)
- c) Núcleo de Atenção ao Idoso/Universidade Aberta da Terceira Idade (NAI/UNATI);
- d) Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESA) (dois programas especializados, Ambulatório e Enfermaria);
- e) UDA de Pediatria (dois programas especializados, Ambulatório e Enfermaria)
- f) Núcleo Maternidade - Perinatal;
- g) Centro de Atenção Psicossocial (CAPs) - Policlínica Piquet Carneiro - UERJ

**Art. 6º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Psicologia caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito pelo Corpo Docente e de Especialistas dentre os professores do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

**Art. 7º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

**Art. 8º** - O Curso será realizado em 2 (dois) anos letivos consecutivos, denominados Residência (R1) e Residência 2 (R2), respectivamente, e deverá ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da monografia de final de curso.

**§ 1º** - O aluno que não integralizar o Curso no prazo previsto será, automaticamente, desligado.

**§ 2º** - É vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

**Art. 9º** - A inscrição para o processo seletivo do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar será concomitante com a inscrição para o concurso de seleção às Residências em Saúde do HUPE-UERJ.

**Parágrafo único** - Para inscrever-se, o candidato deverá, preliminarmente, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

**Art. 10** - A Coordenação do Curso será responsável pela indicação da Comissão de Seleção, de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) membros, entre professores e/ou especialistas do Curso, para a realização das provas indicadas no Edital, conforme art. 9. A Comissão elaborará a prova objetiva e realizará o exame dos títulos e sua respectiva pontuação para a prova de análise curricular.

**§ 1º** - O Edital de Seleção do Curso será enviado à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2) para aprovação, levando-se em conta um triplice trabalho realizado pelas: Comissão de Seleção, a Coordenação do Curso e pela COREMU-UERJ, responsável pela elaboração do Edital Geral para as Residências nas áreas de saúde do HUPE.

**§ 2º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou mais de 20 (vinte) alunos.

**§ 3º** - Será considerado apto na prova objetiva o candidato que obtiver o grau mínimo de sete (7,0).

**§ 4º** - Os critérios de desempate darão prioridade ao candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com a seguinte ordem:

- a) Prova objetiva;
- b) Análise curricular;
- c) Ao que for mais idoso.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

**§ 5º** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção, conforme Art. 9º.

**Art. 11** - Os candidatos aprovados e selecionados deverão apresentar os seguintes documentos necessários à matrícula - original e 2 (duas) cópias:

- a) Carteira de Identidade Profissional ou registro provisório (CRP);
- b) Diploma de Graduação (grau de Psicólogo) ou declaração de colação de grau;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Psicologia (grau de Psicólogo);
- e) Carteira de identidade (para os que não apresentarem a cópia da Carteira de Identidade Profissional);
- f) CPF;
- g) Inscrição como contribuinte autônomo da Previdência Social.

**§ 1º** - Os documentos originais serão devolvidos após conferência das cópias pelo servidor que receber a matrícula.

**§ 2º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião da matrícula, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 3º** - Os candidatos, na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (b) no *caput* deste artigo, até o prazo de um ano, a contar da data de início do curso.

**§ 4º** - Os candidatos provenientes de outros Estados da Federação deverão comprovar inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Rio de Janeiro.

**§ 5º** - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos, original e 2 (duas) cópias:

- a) Visto de permanência no Brasil;
- b) CPF;
- c) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- d) Diploma de graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem, com tradução juramentada no Brasil;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

- f) Autorização do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro para cursar a Especialização em Psicologia Clínica sob a modalidade de Residência.

§ 6º - A distribuição dos residentes se fará da seguinte forma: pelo menos 2 (dois) R1 por semestre, e pelo menos 1(um) R2 de tempo integral, ou 2 (dois) R2 de 20 horas para cada supervisor. Preenchido estes requisitos, os programas poderão receber mais 1 (um) R1 e/ou 1 (um) R2 de acordo com ofertas de vagas. As escolhas serão feitas a partir do interesse do residente pelo Programa e seguirá o critério da ordem de classificação.

§ 7º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 8º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado em 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, correspondentes a 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, assim distribuídos:

- No primeiro ano (R1) o aluno deverá cursar:
  - 2 (duas) disciplinas obrigatórias, correspondentes a 2565 (duas mil, quinhentas sessenta e cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) créditos, correspondendo às Teorias e às Práticas em Clínicas Especializadas I;
  - cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
  - 3 (três) disciplinas eletivas correspondentes a 90 (noventa) horas e 6 (seis) créditos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

- No segundo ano (R2), o aluno deverá:
  - cursar a Disciplina Práticas em Clínicas Especializadas II, escolhendo uma ou, no máximo, 2 (duas) clínicas de atuação (entre aquelas correspondentes às Práticas em Clínicas Especializadas I), equivalendo a 2610 (duas mil seiscentas e dez) horas e 58 (cinquenta e oito) créditos;
  - cumprir plantão correspondente a 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e 5 (cinco) créditos;
  - cursar a disciplina "Seminário de Orientação de Monografia", correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas e 3 (três) créditos.
  - desenvolver monografia de conclusão de curso.

**§ 1º** - A carga horária mínima em disciplinas eletivas a ser cumprida é de 90 (noventa) horas, correspondente a 06 (seis) créditos para o R1.

**§ 2º** - Além das disciplinas eletivas oferecidas pelo Curso, o aluno do R1 poderá também optar dentre as eletivas oferecidas pelos outros Cursos de Especialização do Instituto de Psicologia ou de outras Unidades da UERJ. A atribuição de créditos será feita mediante comprovante do Curso, tanto da frequência mínima exigida, quanto de aproveitamento.

**§ 3º** - Só serão oferecidas disciplinas eletivas para um mínimo de 5 (cinco) alunos inscritos na disciplina.

**§ 4º** - O aluno poderá optar em completar os créditos em disciplinas eletivas no primeiro semestre do segundo ano da Residência, desde que já tenha cumprido 4 (quatro) créditos de disciplinas eletivas no primeiro ano.

**Art. 13** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo da presente Deliberação.

**§ 1º** - A R1, que se constitui de rodízio obrigatório por quatro clínicas de atuação, é pré-requisito da R2 e caracteriza-se pela fundamentação dos conhecimentos indispensáveis à área de especialização.

**§ 2º** - A R2 é específica de cada clínica, conforme estrutura discriminada no Anexo da presente Deliberação.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;



- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa e elaboração de casos clínicos;
- e) Desempenho no estágio.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e defesa de monografia final de curso, dentro do período de integralização do mesmo, de acordo com o que estabelece o art. 8. Na eventualidade de uma necessidade de prorrogação para a entrega da monografia, esta não poderá exceder 3 (três) meses.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 136 (cento e trinta e seis) créditos obrigatórios, conforme o art 12, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - Modalidade Residência Hospitalar.

§ 3º - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa em conceitos obedecendo a seguinte escala:

A - Excelente -	10,0 a 9,0
B - Muito Bom -	8,9 a 8,0
C - Bom -	7,9 a 7,0
D - Regular -	6,9 a 5,0
E - Insuficiente -	Abaixo de 5,0

§ 4º - Os conceitos "A", "B" e "C" aprovarão o aluno na disciplina.

§ 5º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

§ 6º - O aluno que obtiver o conceito "D", em até 2 (duas) disciplinas, deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo professor, no prazo máximo de 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do Curso, como meio de tentar obter aprovação na disciplina.

§ 7º - O conceito "E" corresponderá à reprovação na disciplina, que deverá ser cursada novamente, obedecendo o prazo de integralização do Curso.

§ 8º - O conceito "E", em mais de uma disciplina, ou os conceitos "D" ou "E", 2 (duas) vezes na mesma disciplina, corresponderão ao desligamento do aluno do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 41/2015)

**Art. 15** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia final apresentada em defesa pública e submetida a uma Comissão Examinadora constituída por, pelo menos , 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

**Art. 16** - Terá direito a Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Clínica Institucional - na Modalidade de Residência Hospitalar, o aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do Curso, e aprovação da Monografia de conclusão de curso.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, após a aprovação do Conselho Departamental, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

**§ 1º** - Caberá ao Coordenador do Curso a responsabilidade pela elaboração do relatório final.

**§ 2º** - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do Curso, em segunda instância pela COREP e se necessário pela COREMU-UERJ e o CSEPE.

**Art. 18** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 007/2011 e as disposições em contrário.

UERJ, 20 de agosto de 2015.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**





ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL  
MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA

ESTRUTURA CURRICULAR

<b>R1</b>		
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Teorias em Clínicas Especializadas	03	45
Práticas em Clínicas Especializadas I	56	2520
Plantão (R1)	05	225
<b>SUBTOTAL</b>	<b>64</b>	<b>2790</b>
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
O Método Clínico: da psiquiatria à psicanálise	02	30
Introdução ao Programa de Saúde da Família	02	30
Teoria da Terapia familiar Psicanalítica	02	30
Tópicos Especiais I	02	30
Tópicos Especiais II	02	30
<b>TOTAL MÍNIMO DE ELETIVAS A CURSAR</b>	<b>06</b>	<b>90</b>

<b>R2</b>		
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Práticas em Clínicas Especializadas II	58	2610
Plantão (R2)	05	225
Seminário de Orientação de Monografia	03	45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>66</b>	<b>2880</b>
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>5760</b>

**Obs:** A disciplina “Introdução ao Programa de saúde da Família” está vinculada ao Departamento de Especialidades Médicas (DEM). As demais estão vinculadas ao Instituto de Psicologia (IP).